



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 000.660/2018-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Baltazar Pereira da Silva Junior (260.253.613-04), Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional – IBTE (03.452.031/0001-71), World Education Consultoria LTDA (03.327.927/0001-29) Débito (subitem 9.1 do Acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.3 do acórdão condenatório.	3/3/2017 25/4/2017 2/12/2017	Acórdão 242/2017– TCU – 1ª Câmara, Sessão de 24/1/2017 - Ordinária, Ata 1/2017 – 1ª Câmara (Condenatório) Acórdão 8044/2017 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 29/8/2017 - Ordinária, Ata 31/2017 – 1ª Câmara (Recurso de reconsideração) [TC 039.073/2012-2]

2. Outro processo de cobrança executiva gerado a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
000.661/2018-0	Multa - Baltazar Pereira da Silva Junior (260.253.613-04),
000.663/2018-2	Multa - Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional – IBTE (03.452.031/0001-71)
000.662/2018-6	Multa - World Education Consultoria LTDA (03.327.927/0001-29)

3. Esclarece ainda, que

a) a primeira tentativa de notificação do Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional – IBTE (03.452.031/0001-71), por meio do Ofício 196/2017, foi encaminhada para endereço constante na base CNPJ da Receita Federal, qual seja, Rua Travessa Belo Horizonte, S/N, Parnamirim, CEP 61.760-000, Eusébio/CE, porém o Aviso de Recebimento foi devolvido com a informação de que o endereço estava insuficiente. Deste modo, foi encaminhada nova tentativa de notificação, por meio do Ofício 727/2017, para o endereço constante da base CPF da Receita Federal do Diretor Baltazar Pereira da Silva Junior (260.253.613-04), Rua Manoel Gomes, 80, Casa 15, Amador, CEP 61.760-000, Eusébio/CE, no entanto o Aviso de Recebimento foi assinado por pessoa diversa, não contendo, então, a assinatura pessoal de Baltazar. Outra nova tentativa, por meio do Ofício 728/2017, foi enviada para o endereço presente na base CPF da Receita Federal do Diretor Francisco Charles Bravo de Alencar (581.011.873-91), Avenida Monsenhor Tabosa, 1580,



Apto 102, Meireles, CEP 60.165-010, Fortaleza/CE, a qual foi assinada pessoalmente como necessário pelo Sr. Francisco Charles Bravo de Alencar e devidamente recebida em 7/4/2017.

b) a primeira tentativa de notificação da World Education Consultoria LTDA (03.327.927/0001-29), através do Ofício 197/2017, foi enviada para o endereço constante na base CNPJ da Receita Federal, Avenida José Guilherme, S/N Pavuna, Pacatuba, CEP 61.870-000, Pacatuba/CE, porém o Aviso de Recebimento foi devolvido. Dessa forma, três novas tentativas de notificação foram feitas. Por meio do Ofício 946/2017, foi encaminhada para o endereço constante na base CPF da Receita Federal do Sócio-Gerente Baltazar Pereira da Silva Junior (260.253.613-04), qual seja, Rua Manoel Gomes, 80, Casa 15, Amador, CEP 61.760-000, Eusébio/CE, porém a assinatura recebida não foi pessoal de Baltazar. Através do Ofício 944/2017, foi enviada uma notificação para o endereço presente na base CPF da Receita Federal do Sócio-Gerente Daniel Paixão Souza Cruz (763.174.803-97), Rua Dinamarca, 23, Q L1 LT 10, Pires Façanha, CEP 61.760-000, Eusébio/CE, assim como a notificação de Baltazar, essa não foi assinada pessoalmente por Daniel. A terceira tentativa de notificação foi enviada, por meio do Ofício 945/2017, para o endereço constante na base CPF da Receita Federal de Francisco Charles Bravo de Alencar (581.011.873-91), qual seja, Avenida Monsenhor Tabosa, 1580, Apto 102, Meireles, CEP 60.165-010, Fortaleza/CE, essa recebida e assinada pessoalmente, entretanto, Francisco é apenas Sócio da empresa, não sendo, então, Sócio-Gerente, os quais necessitam estar cientes da notificação. Desse modo, não tendo sido localizado outro endereço válido em outros processos porventura existentes no Tribunal, nas bases de dados disponíveis ao Tribunal e, tampouco em pesquisa em sites da internet, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, e reconhecendo que a responsável ainda não havia sido notificada do Acórdão Condenatório, a World Education Consultoria LTDA (03.327.927/0001-29) foi notificada por meio do Edital 130/2017.

c) o recurso de Reconsideração, por meio do Acórdão 8044/2017 – TCU – 1ª Câmara, interposto pelo Sócio-Gerente Daniel Paixão Souza Cruz (763.174.803-97) da World Education Consultoria LTDA (03.327.927/0001-29) não foi conhecido.

Fortaleza, 16 de março de 2018.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo